

RECOMENDAÇÃO Nº 049, DE 6 DE OUTUBRO 2017.

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Ducentésima Nonagésima Oitava Reunião Ordinária, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2017, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

considerando que o Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) é responsável por definir e coordenar as principais políticas que dialogam como o sistema de proteção social, como o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Programa Criança Feliz, Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) e Programa Bolsa Família e as políticas previdenciárias relacionadas aos benefícios concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

considerando que essas políticas são desenvolvidas e implementadas em parceria com estados e municípios, com ações conjuntamente pactuadas, por meio de repasses fundo a fundo, devendo essa articulação entre gestores e sociedade civil estabelecer uma sólida rede de proteção e promoção social;

considerando que é preciso garantir acesso diferenciado aos povos indígenas às políticas públicas, conforme o Art. 231 e 232 da Constituição Federal de 1988 e a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), da qual o Brasil é signatário;

considerando que a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) considera "de recente contato" aqueles povos ou grupos indígenas que mantêm relações de contato permanente e/ou intermitente com segmentos da sociedade nacional e que, independentemente do tempo de contato, apresentam singularidades em sua relação com a sociedade nacional e seletividade (autonomia) na incorporação de bens e serviços, e, portanto, são grupos que mantêm fortalecidas suas formas de organização social e suas dinâmicas coletivas próprias, e que definem sua relação com o Estado e a sociedade nacional com alto grau de autonomia; e

considerando que a aplicação de políticas assistencialistas e/ou universalizantes voltadas a alguns povos com contato recente produz efeitos colaterais desagregadores, especialmente para os povos que mantêm firmes suas formas de organização social e dinâmicas próprias de relações com o Estado e a sociedade nacional, devendo haver a formulação e a aplicação de políticas públicas diferenciadas, que propiciem, de forma condizente com estas especificidades, o acesso desses povos aos seus direitos sociais enquanto cidadãos brasileiros.

Recomenda

Ao Ministério do Desenvolvimento Social que:

1. Articule ação conjunta com o Estado do Amazonas e o município de São Gabriel da Cachoeira/AM, no sentido de atuarem na situação de extrema vulnerabilidade em que se encontram os indígenas, especialmente, os Hup'dah e Yuhupdeh de recente contato, que ficam acampados à beira do Rio Negro em busca de acesso aos programas sociais; e

2. Apresente alternativas para o pagamento dos benefícios sociais aos indígenas da região Alto Rio Negro, em prazo diferenciado para o saque do Programa Bolsa Família e aposentadoria.

Plenário do Conselho Nacional de Saúde, em sua Ducentésima Nonagésima Oitava Reunião Ordinária, realizada nos dias 5 e 6 de outubro de 2017.